

**EMENDA Nº 008/2019 (ADITIVA)**

**Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 007/2019 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 007/2019:

Art. 1º - O § 7º, art. 17 do Projeto de Lei nº 007/2019, passa a vigorar com a adição de Inciso I, com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

§ 7º (...)

I - No processo de elaboração da proposta orçamentária anual, o Poder Executivo promoverá no mínimo 1 (uma) audiência pública, em cada Distrito do município, a ser realizada preferencialmente aos finais de semana e obrigatoriamente após as 18 h, garantindo a ampla divulgação de cada uma dessas com antecedência não inferior a 10 (dez) dias..

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 14 de junho de 2019.

**Dr. Gregorio Venturim - PSDB**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**JUSTIFICATIVA:**

O Orçamento Participativo dá empoderamento a sociedade e fortalece o poder local, fazendo o compartilhamento de poder entre gestão e população, que participa das ações do governo, além disso, o art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) assegura a obrigatoriedade de audiências públicas na elaboração do orçamento público.